

## **LEI N° 1.081/90**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO NO VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), AOS FUNCIONÁRIOS, EXTENSIVO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 02 de Julho de 1.990, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam aumentados em 25% (vinte e cinco por cento), os valores salariais constantes da tabela da Lei Municipal n° 1.078/90, com amplitude aos inativos e pensionistas.

PADRÃO	VALOR EM
CR\$	
01-.....	8.663,74
02-.....	8.663,74
03-.....	8.663,74
04-.....	8.663,74
05-.....	8.663,74
06-.....	8.682,00
07-.....	8.849,78
08-.....	9.016,40
09-.....	9.184,38
10-.....	9.350,69
11-.....	9.551,66
12-.....	9.572,14
13-.....	9.952,29
14-.....	10.153,26
15-.....	10.387,33

16-.....	10.619,88
17-.....	10.855,16
18-.....	11.089,09
19-.....	11.356,24
20-.....	11.623,76
21-.....	11.891,39
22-.....	12.191,99
23-.....	12.479,21
24-.....	12.793,81
25-.....	13.127,94
26-.....	13.462,04
27-.....	13.830,38
28-.....	14.198,19
29-.....	14.565,94
30-.....	14.966,96
31-.....	15.367,91
32-.....	15.802,95
33-.....	16.237,28
34-.....	16.705,51
35-.....	17.173,08
36-.....	17.674,69
37-.....	18.209,69
38-.....	18.744,14
39-.....	19.312,56
40-.....	19.914,23
41-.....	20.515,94
42-.....	21.151,23
43-.....	21.819,53
44-.....	22.521,68
45-.....	23.224,05
46-.....	23.959,38
47-.....	24.728,20
48-.....	25.530,54
49-.....	26.366,61
50-.....	27.235,06
51-.....	28.137,93
52-.....	29.074,94
53-.....	30.043,50
54-.....	31.042,85
55-.....	32.116,01
56-.....	33.219,53

57-.....	34.355,23
58-.....	35.559,09
59-.....	36.795,99
60-.....	38.066,25
61-.....	39.403,40
62-.....	40.807,31
63-.....	41.974,06
64-.....	43.564,03
65-.....	45.320,23
66-.....	46.958,69
67-.....	48.662,73
68-.....	50.434,94
69-.....	52.274,00
70-.....	54.179,09

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das despesas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 03 DE JULHO DE 1990.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal

